



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.755 , de 30 de junho de 19 93

Modifica dispositivo da Lei nº 5.573/92, cria cargo em comissão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Oficial de Serventia, Símbolo PJ-SFJ-104, de 3ª Entrância, do Quadro de Pessoal das Serventias do Foro Judicial, instituído pela Lei nº 5.573/92, passa a denominar-se Oficial Coordenador de Serventia, Símbolo PJ-SFJ-104, com vencimento na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, Símbolo TJ-CPJ-512, com vencimento na forma do Anexo Único desta Lei, e atribuições definidas no Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 1993; 105ª da Proclamação da República.


RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

PUBLICADO NO D. OFICIAL
EM 01/07/1993
CABINETE MISTO DO GOVERNADOR

Misto

A N E X O Ú N I C O

CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMIENTO
OFICIAL COORDENADOR DE SERVENTIA	SFJ-104	02	3.752.829,65
COORDENADOR DOS JUIZADOS DE PEQUENAS CAUSAS	CPJ-512	01	5.507.450,00

A handwritten signature or mark is present on the right side of the page, overlapping the horizontal line below the table. It consists of a large, stylized loop that encircles the number '5' in the value '5.507.450,00'.